



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, ASSESSORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, por intermédio do presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAÇO SABER que esta Casa de Leis aprovou, e eu PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1079 de 01 de setembro de 2022 que fixou os valores a título de diárias de viagens ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do município de Ariranha do Ivaí, PR, estabeleceu em seu artigo 2º que a base de cálculo da diária, seja ela, com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$900,00 (novecentos reais)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal não promoveu reajuste dos valores das diárias de viagens desde a publicação da lei até a presente data.

Art. 1º - Fica reajustado os valores para concessão de diárias para despesas de viagens, mediante aplicação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, que correspondeu o percentual acumulado de **8,32% (oito vírgula trinta e dois por cento)**.

Art. 2º - O presente reajuste compreenderá ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 3º - O Artigo 2º, da Lei nº 1.079/2022, de 01 de setembro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A base de cálculo da diária, seja ela, com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$974,88 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da respectiva lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

Idemar José Beleti
Presidente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2684 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmariranhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VALOR DAS DIÁRIAS PARA DESPESAS DE VIAGENS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, ASSESSORES E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do PARANÁ, por intermédio do presidente **IDEMAR JOSÉ BELETI**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, FAÇO SABER que esta Casa de Leis aprovou, e eu PROMULGO o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 1079 de 01 de setembro de 2022 que fixou os valores a título de diárias de viagens ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do município de Ariranha do Ivaí, PR, estabeleceu em seu artigo 2º que a base de cálculo da diária, seja ela, com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$900,00 (novecentos reais)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC;

CONSIDERANDO que o Legislativo Municipal não promoveu reajuste dos valores das diárias de viagens desde a publicação da lei até a presente data.

Art. 1º - Fica reajustado os valores para concessão de diárias para despesas de viagens, mediante aplicação do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do período de janeiro/2023 a dezembro/2024, que correspondeu o percentual acumulado de **8,32% (oito virgula trinta e dois por cento)**.

Art. 2º - O presente reajuste compreenderá ao Prefeito, Vice-Prefeito, Assessores e Secretários do município de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 3º - O Artigo 2º, da Lei nº 1.079/2022, de 01 de setembro de 2022, passará a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - A base de cálculo da diária, seja ela, com ou sem pernoite, corresponderá à quantia de **R\$974,88 (novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, cujo valor poderá ser reajustado, através de Decreto Legislativo, todo mês de janeiro de cada ano, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC”.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2684 | Ariranha do Ivaí, Terça-Feira, 25 de Fevereiro de 2025



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua João Alves Ferreira, nº. 44 - CEP - 86880-093

e-mail: protocolo@cmairanhadoivai.pr.gov.br

Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR

CNPJ: 02.088.628/0001-16

Art. 4º - Permanecem inalterados os demais artigos da respectiva lei.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 2025.

Idemar José Beleti
Presidente